ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

RESOLUÇÃO Nº. 06/97

Dispõe sobre o pagamento de diárias a vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º - Aos vereadores que se ausentarem do Município autorizados pelo Plenário ou por representação da Câmara, além do transporte, serão pagas diárias no valor de 20% (vinte por cento) da parte fixa do subsídio do mês anterior.

Parágrafo único- Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite, mas acarrete despesas com refeições, as diárias terão valor de:

I - 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado no *caput* deste artigo, quando o deslocamento exigir duas refeições;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado no *caput* deste artigo, quando o deslocamento exigir uma refeição.

Art. 2º - Se o destino for a capital do Estado, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Se o destino for outro Estado da Federação, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2 (dois).

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 09 DE SETEMBRO DE 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

Registre-se e publique-se

Verª. Adriana Goltz
Secretária